

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo Nº 16/1980 de 25 de Março

Dando cumprimento ao art.º 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro, determina-se que o tipo de documentos de justificação a que se refere o n.º 2 do art. 7.º do citado Decreto Regulamentar, será constituído por autos de medição de trabalhos a elaborar pelas Entidades interessadas, a apresentar aos Serviços que tinham a seu cargo a orientação e fiscalização das obras correspondentes, que os verificarão e confirmarão, posto o que o Secretário Regional responsável pela participação fará comunicação à Secretaria Regional da Administração Pública, indicando as verbas que em cada caso poderão ser transferidas a favor das Entidades Participadas.

Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e Equipamento Social, 11 de Fevereiro de 1980.

- O Secretário Regional das Finanças, Raul Gomes dos Santos. - O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.